

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Japaraíba, o **Processo de Compra Direta** - **PRC 019/2025**, do tipo menor preço POR ITEM, tendo como objeto: "Aquisição de Cadeiras de Escritório (Tipo Presidente) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Japaraíba.", conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço por item.

Início da cotação: 16/09/2025, às 14 horas.

Fim da Cotação: 19/09/2025, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br ou na Sede da Câmara na Rua Nossa Senhora do Rosário 26 – Centro – Japaraíba – MG.

Japaraíba, 16 de setembro de 2025.



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 019/2025 DISPENSA 19/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Cadeiras de Escritório (Tipo Presidente) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Japaraíba, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira Ergonômica, Tipo Presidente, Cor Preta.	UN	13	R\$ 1.440,00	R\$ 18.720,00
	Material do encosto: Mesh premium - Poliester & nylon; Revestimento apoio de cabeça: Mesh premiu; Material do assento: Espuma laminada 50D; Tecido - Nylon e poliéster; Estrutura: Nylon injetado; Apoio de cabeça: Ajuste de altura e angulação; Almofada dos braços: Pu Injetado Estrutura braços: Nylon Mecanismo:				
	Sincronizado 3 bloqueios Cilindro de gás: 100mm - Classe 4 Base: Nylon - 70 cm Rodas: Nylon especial - 55 cm; Material da estrutura: Nylon injetado Revestimento: Mesh Premium Pistão: Classe 4; Ajustes de Posição: Reclinação em 3 posições; Ajuste do encosto: Reclinação em 2 posições; Assento: Altura Ajuste de tensão de mola: Sim; Apoio de cabeça: Ajuste de altura e angulação Apoio de lombar: Ajuste de profundidade; Comprimento do produto: 65.0 cm; Largura do produto: 74.0 cm; Altura do produto: 32.0 cm; Peso Máximo				



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

	R\$ 18.720,00		
47 cm; Peso suportado: 150 kg.			
29- 36 cm; Profundidade do assento:			
encosto: 57,5 cm; Altura dos braços:			
ao braço: 63,8-70,5 cm; Altura do			
assento: 45,6 - 53 cm; Altura do chão			
Recomendado: 140 kg; Altura do			

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de novas Cadeiras é de suma importância para às necessidades operacionais da Câmara Municipal.

Vale ressaltar que o mobiliário atual da Câmara está muito antigo, apresentando diversos defeitos pelo uso e pelo tempo.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OJETO:

- 3.1. As Cadeiras deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) corridos ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.
- 3.2. O local designado para entrega será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 26, Centro no horário das 12 às 18 horas, de segunda à sextafeira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.
- 3.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.
- 3.4. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.
- 3.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto em que compete ao fornecimento de gêneros de alimentação, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Até a entrega final das cadeiras.



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

- **6.1.** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- **6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- **6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- **6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- **6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- **6.1.6.** Declaração falsa;
- **6.1.7.** Fraude fiscal.
- **6.2.** Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

- **6.3.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:
- **6.3.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- **6.3.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- **6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;
- **6.3.1.4.** Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- **6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

- **7.5.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.
- 6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- **6.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **6.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

- 7.1. As Cadeiras deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, conforme Ordem de Fornecimento.
- 7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA MG reserva-se o direito de não receber as cadeiras em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Japaraíba, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.
- 8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.
- **8.4.** O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.
- 8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 <u>– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, serão:

0101 01.031.0001.4009.44905200 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1.500 0101.01.031.0001.4008.44905200 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

O valor previsto foi estimado utilizando a mediana de preços extraídos do PNCP com Cadeiras/Poltronas semelhantes, conforme apresentado:

MUNICIPIO DE BOTELHOS = R\$ R\$1.542,00 CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA = R\$ 1.562,00 MUNICIPIO DE JURUAIA = R\$ R\$ 1.338,00 MUNICIPIO DE BRASOPOLIS – MG = R\$ R\$ 1.228,00

Mediana: R\$ 1.440,00.

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Japaraíba, será o valor constante neste Termo de referência.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

- 11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa CND Federal;
- 11.2 Certidão de Regularidade Fiscal CRF FGTS;
- 11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 11.4 CDT Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado.

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a



Câmara Municipal de Japaraíba Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Japaraíba, 16 de setembro de 2025.

DENISE LOPES **Agente de Contratação**



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

ANEXO I - Modelo de Proposta

Japaraíba/MG, xx de setembro de 2025.

A Câmara Municipal de Japaraíba-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br

Objeto:

"Aquisição de Cadeiras de Escritório (Tipo Presidente) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Japaraíba"

Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira Ergonômica, Tipo Presidente, Cor Preta.	UN	13		R\$
	Material do encosto: Mesh premium - Poliester & nylon; Revestimento apoio de cabeça: Mesh premiu; Material do assento: Espuma laminada 50D; Tecido - Nylon e poliéster; Estrutura: Nylon injetado; Apoio de cabeça: Ajuste de altura e angulação; Almofada dos braços: Pu Injetado Estrutura braços: Nylon Mecanismo:				
	Sincronizado 3 bloqueios Cilindro de gás: 100mm - Classe 4 Base: Nylon - 70 cm Rodas: Nylon especial - 55 cm; Material da estrutura: Nylon injetado Revestimento: Mesh Premium Pistão: Classe 4; Ajustes de Posição: Reclinação em 3 posições; Ajuste do encosto: Reclinação em 2 posições; Assento: Altura Ajuste de tensão de mola: Sim; Apoio de cabeça: Ajuste de altura e angulação Apoio de lombar: Ajuste de profundidade; Comprimento do produto: 65.0 cm; Largura do produto: 74.0 cm; Altura do produto: 32.0 cm; Peso Máximo Recomendado: 140 kg; Altura do				



Câmara Municipal de Japaraíba
Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

	assento: 45,6 - 53 cm; Altura do chão						
	ao braço: 63,8-70,5 cm; Altura do						
	encosto: 57,5 cm; Altura dos braços:						
	29- 36 cm; Profundidade do assento:						
	47 cm; Peso suportado: 150 kg.						
	R\$						
CNPJ ENDE	REÇO: FONE:						
	Resp	onsáv	el				
	1 1000	-: .Ju v	J.				